



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 025/2010.

AUTOR. PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE PROGRAMA E MUDANÇAS EM AÇÕES QUE COMPÕEM O PPA DO EXERCÍCIO DE 2010.”

Apresentado em 02 de Dezembro de 2010
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 14 de Dezembro de 2010

Extraído o autógrafo em 15 de Dezembro de 2010
Subiu a Sanção sob protocolo em 15 de Dezembro de 2010, pelo ofício n.º 077/2010.
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em 18 de Dezembro de 2010 no Doc. 2.397.

di n.º: ~~1.210~~ 1.210.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____

C. M. JAPERI
PROTOCOLO
DATA: 01 / 12 / 2010
Nº 025 LIVº 01 FLº 04



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

PROJETO DE LEI N.º _____ DE _____ DE _____ DE 2010

“Dispõe sobre a Adequação de Programas e Mudanças em Ações que compõem o PPA do exercício de 2010”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Com base no art.5.º da Lei n.º 1.186 de 15 de Dezembro de 2009, e conforme determina o art.5.º da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam alterados e/ou criados alguns Programas e Mudanças em ações da Administração Pública no exercício de 2010.

Artigo 2.º - A adequação do PPA do exercício de 2010, deve-se às mudanças internas e externas da conjuntura política, social e econômica, pela alteração, exclusão ou inclusão de Programas.

Artigo 3.º - Ficam estabelecidas as mudanças dos Programas, conforme Anexo de Inclusão de Programas constante dessa Lei, para a integração PPA 2010 com a LOA 2010 (Lei n.º 1.185 de 15 de Dezembro de 2009). Com isso, criam-se condições para o exercício de responsabilidade

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 02 / 12 / 2010
[Assinatura]

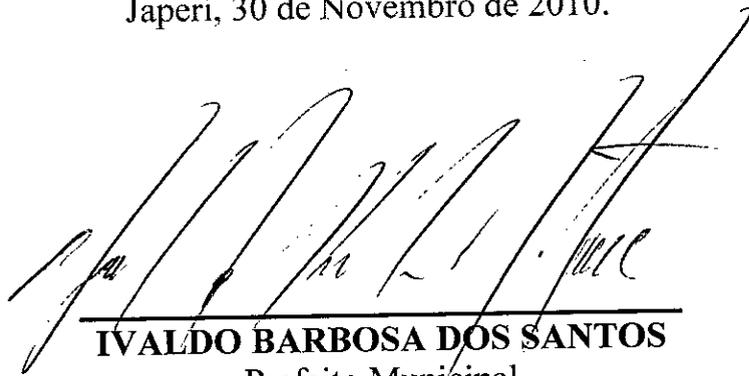
C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
DATA: 09 / 12 / 2010
APROVADO
[Assinatura]
Carlos Alberto Melo dos Santos

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
DATA: 14 / 12 / 2010
APROVADO
[Assinatura]
Carlos Alberto Melo dos Santos

fiscal, indispensáveis para assegurar que a Prefeitura possa prover os serviços que a sociedade demanda.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 30 de Novembro de 2010.



IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO DE:

INCLUSÃO
DE
PROGRAMAS

AO PPA
REFERENTE
EXERCÍCIO DE
2010

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TRABALHO – SEMUGT

INCLUSÃO DE PROGRAMA (através da Lei n.º 1.193 de 30/03/10):

PROGRAMA: PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ
OBJETIVO: Promover a criação de oportunidades de trabalho, emprego e renda para os jovens em situação de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho, por meio da qualificação sócio-profissional.
ATIVIDADE: PREPARAR E INSERIR JOVENS NO MUNDO DO TRABALHO
CÓDIGO: 03.001.11.334.0151.2136
INDICADORES: O Programa beneficiará jovens de 18 a 29 anos que estejam em situação de desemprego, e sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até 01 (um) salário mínimo, e que: estejam cursando ou tenham concluído o ensino fundamental; ou estejam cursando ou tenham concluído o ensino médio; e não estejam cursando ou tenham concluído o ensino superior.
META: Qualificação social e profissional para 600 (seiscentos) jovens, pagamento do auxílio financeiro para 600 (seiscentos) jovens, e inserção no mundo do trabalho de 180 (cento e oitenta) jovens.
CUSTO 2010
RS 953.925,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

INCLUSÃO DE PROGRAMA (através da LOA/2010):

PROGRAMA: PROMOVER ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS
OBJETIVO: Realizar atividades de qualidade para os funcionários e/ou munícipes, em datas comemorativas.
ATIVIDADE: Realizar Atividades Culturais
CÓDIGO: 07.001.13.392.0150.2135
INDICADORES: Realização do Carnaval da Cidade, da Festa de Aniversário do Município no dia 30 de Junho, e da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição no dia 08 de Dezembro.
META: Criar uma Comissão para ficar responsável pela realização de tais eventos.
CUSTO 2010
R\$ 400.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º022 /2010 – GP

Em, 30 de Novembro de 2010.

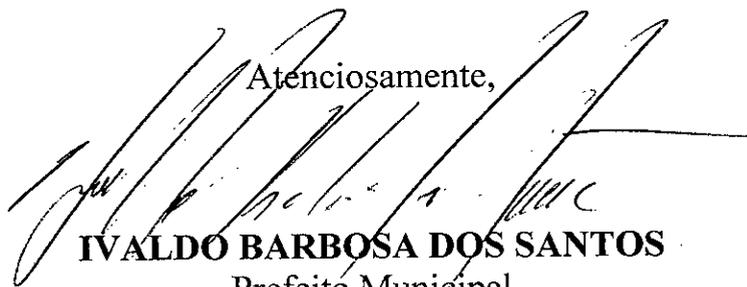
Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo intermédio de Vossa Excelência, o incluso **Projeto de Lei referente a Adequação de Programas e Mudanças em Ações que compõem o PPA do exercício de 2010.**

Como o Município foi contemplado com alguns novos Programas e/ou Ações no presente exercício, e como os Programas passaram a ser a unidade básica de organização e integração entre o Plano e o Orçamento, tal adequação torna-se necessária, para que o Plano Plurianual (PPA) fique compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme determina o Art.5.º da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Ao
Exm.º Sr.
Vereador Kerly Gustavo Bezerra Lopes
MD.Presidente da Câmara Municipal de Japeri.

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: 01 / 12 / 2010
Ana Paula R. Silva Matr. 0158/02

Ofício, 11:00h.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTOS, CONTROLE E
ORÇAMENTO.**

PARECER Nº	
MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 025/2010	
AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR	
RELATOR: JORGE DA SILVA DANTAS	
RELATÓRIO	
ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE PROGRAMA E MUDANÇAS EM AÇÕES QUE COMPÕEM O PPA DO EXERCÍCIO DE 2010".	
FUNDAMENTO	
A Proposição sob análise, subscrita pelo Poder Executivo, que é apresentada sob a forma de Projeto de Lei – está prevista no artigo 54, no Inciso III da Lei Orgânica Municipal.	
CONCLUSÃO	
"Conforme apreciado pelos membros desta comissão o presente Projeto recebe PARECER FAVORÁVEL".	
FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: Reginaldo de Souza Leão.	RELATOR: Jorge da Silva Dantas.
VICE-PRES: Cezar de Melo	SUPLENTE: Oswaldo H. de A. Gonçalves
SECRETÁRIO: Jorge da Silva Dantas	SUPLENTE: Jose Valter de Macedo
DATA: 1 / 2010	REVISOR:

